



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL Nº 14/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 18/02/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a fixação e distribuição de informativos conscientizadores de proteção das mulheres e meios de denúncia de violência contra as mulheres em espaços destinados a eventos e práticas desportivas no âmbito municipal e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Hernani Barreto.

Distribuído em:

18/02/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

18/02/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 27/02/2025).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

028

Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a fixação e distribuição de informativos conscientizadores de proteção das mulheres e meios de denúncia de violência contra as mulheres em espaços destinados a eventos e práticas desportivas no âmbito municipal e dá outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídas, como mecanismo de proteção das mulheres, a fixação e distribuição de informativos conscientizadores e dos meios de denúncia de violência contra as mulheres em espaços, públicos ou particulares, destinados a eventos e práticas desportivas no âmbito do Município de Jacareí.

Parágrafo único. Enquadram-se na presente Lei os estádios, quadras desportivas, centros poliesportivos, campos, arenas e demais espaços semelhantes, nos quais ocorram eventos e práticas desportivas, gratuitas ou não.

Art. 2º A divulgação de que trata esta Lei, poderá ser feita por meio da fixação de cartazes, distribuição de informativos, veiculação de propagandas ou qualquer outro meio de divulgação que viabilize a conscientização da proteção das mulheres, sendo imprescindível a adesão e participação do organizador do evento ou do responsável pelo espaço, seja pessoa física ou jurídica.

§ 1º Todo o material elaborado deverá conter os números da "Central de Atendimento à Mulher", da "Delegacia da Mulher" e da presente Lei.

§ 2º Os cartazes de que trata esta Lei deverão ser padronizados e atenderem às seguintes normas técnicas:

I - Possuir dimensões mínimas de 210mm x 297mm (padrão A4 da norma internacional ISO);



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

Câmara Municipal
de Jacareí

Projeto de Lei – Dispõe sobre a fixação e distribuição de informativos conscientizadores de proteção das mulheres e meios de denúncia de violência contra as mulheres em espaços destinados a eventos e práticas desportivas no âmbito municipal e dá outras providências. – Fls. 2

II - Serem diagramados de forma a permitir a fácil visualização das informações neles contidas.

Art. 3º A distribuição dos informativos e demais materiais relativos ao tema será realizada prioritariamente nos espaços designados no Art. 1º, podendo ainda ocorrer em estabelecimentos privados que aderirem à iniciativa, garantindo ampla disseminação das informações e maximizando seu impacto social.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades privadas para viabilizar a implementação desta medida, sem gerar custos adicionais ao erário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de fevereiro de 2025.

HERNANI BARRETO
Vereador - REPUBLICANOS

Autoria do Projeto: Vereador Hernani Barreto



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – Dispõe sobre a fixação e distribuição de informativos conscientizadores de proteção das mulheres e meios de denúncia de violência contra as mulheres em espaços destinados a eventos e práticas desportivas no âmbito municipal e dá outras providências. – Fls. 3



JUSTIFICATIVA

A violência contra as mulheres é uma questão social de grande relevância e impacto, que exige ações concretas para sua prevenção e combate. Milhares de mulheres sofrem diariamente diversos tipos de violência, incluindo física, psicológica, sexual e patrimonial, muitas vezes sem acesso à informação sobre seus direitos e os meios disponíveis para buscar ajuda.

Os estádios, quadras e eventos desportivos são espaços que reúnem grande público, com significativa representatividade da população local, tornando-se locais estratégicos para a disseminação de informações e conscientização sobre a proteção das mulheres e os canais de denúncia.

A fixação de cartazes, distribuição de informativos e veiculação de propagandas nesses ambientes tem o potencial de conscientizar o público sobre os diferentes tipos de violência contra a mulher e suas consequências, bem como de incentivar as vítimas e testemunhas a denunciarem casos de violência, ao oferecer informações claras e acessíveis sobre os canais de denúncia, como o Ligue 180 e a Delegacia da Mulher, e também promover uma mudança cultural ao combater o machismo estrutural e estimular o respeito e a igualdade de gênero.

Além disso, ao tornar obrigatória a presença de tais informativos, o município cumpre com seu papel de atuar de forma preventiva, sensibilizando a sociedade e apoiando as mulheres em situação de vulnerabilidade.

A proposta também está em consonância com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e com os compromissos nacionais e internacionais assumidos pelo Brasil para erradicar a violência de gênero.

É importante também destacar que a iniciativa reforça o compromisso do município em construir uma sociedade mais justa, segura e igualitária para todas e todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Dispõe sobre a fixação e distribuição de informativos conscientizadores de proteção das mulheres e meios de denúncia de violência contra as mulheres em espaços destinados a eventos e práticas desportivas no âmbito municipal e dá outras providências. – Fls. 4

Por fim, gostaríamos de agradecer e salientar que esta iniciativa contou com os estudos e empenho da então estagiária Maria Eduarda Frois de Oliveira (Duda).

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de fevereiro de 2025.


HERNANI BARRETO
Vereador - REPUBLICANOS